

Despacho do Tribunal de Justiça de 22 de março de 2012 — Maurice Emram/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), Guccio Gucci SpA

(Processo C-354/11 P) ⁽¹⁾

[Recurso de decisão do Tribunal Geral — Artigo 119.º do Regulamento de Processo — Marca comunitária — Regulamento (CE) n.º 40/94 — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b) — Pedido de registo da marca figurativa G — Marcas]

(2012/C 235/07)

Língua do processo: o francês

Partes

Recorrente: Maurice Emram (representante: M. Benaví, avocat)

Outras partes no processo: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente), Guccio Gucci SpA (representante: F. Jacobacci, avvocato)

Objeto

Recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção) de 10 de maio de 2011, Emram/IHMI (T-187/10), que nega provimento ao recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 11 de fevereiro de 2010 (processo R 1281/2008-1), relativa a um processo de oposição entre Guccio Gucci SPA e M. Emram — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária (JO L 78, p. 1) — Pedido da marca figurativa comunitária G — Risco de confusão — Desvirtuação dos elementos de prova — Apreciação errada do caráter distintivo — Violação do princípio da igualdade de tratamento

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. M. Emram é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 282 de 24.09.2011.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 9 de março de 2012 — Atlas Transport GmbH/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), Atlas Air Inc.

(Processo C-406/11) ⁽¹⁾

[Recurso de decisão do Tribunal Geral — Artigo 119.º do Regulamento de Processo — Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Admissibilidade na Câmara de recurso — Falta de apresentação de alegações com os fundamentos do recurso — Regulamento (CE) n.º 40/94 — Artigo 59.º — Regulamento (CE) n.º 2868/95 — Regra 49, n.º 1 — Suspensão do processo — Regulamento (CE) n.º 2868/95 — Regra 20, n.º 7, alínea c) — Recurso manifestamente inadmissível e manifestamente infundado]

(2012/C 235/08)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Atlas Transport GmbH (Representantes: K. Schmidt-Hern e U. Hildebrandt, Rechtsanwälte)

Outras partes no processo: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: G. Schneider, agente), Atlas Air Inc. (representante: R. Dissmann, agente)

Objeto

Recurso interposto do acórdão do Tribunal Geral (Terceira Secção), no processo T-145/08, Atlas Transport GmbH/IHMI, pelo qual o Tribunal Geral negou provimento ao recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 24 de janeiro de 2008 (processo R 1023/2007-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a ATLAS Air Inc. e a Atlas Transport GmbH — Interpretação do artigo 59.º do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de dezembro de 1993, sobre a marca comunitária (JO 1994, L 11, p.1), bem como da regra 20, n.º 7, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 2868/95 da Comissão, de 13 de dezembro de 1995, relativo à execução do Regulamento (CE) n.º 40/94 (JO L 303, p. 1) — Condições que justificam a suspensão do processo de anulação — Pedido de anulação da marca na qual se baseou a oposição pendente no órgão jurisdicional nacional

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Atlas Transport GmbH é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 311 de 22.10.2011